

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO III
Alterações Legislativas

Artigo 195.º - A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro

É alterado o artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 55.º
(...)”

Os trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional a prestar serviço nas regiões autónomas, pelo isolamento decorrente das circunstâncias particulares da vida insular, têm direito a um subsídio de fixação correspondente a 15% do seu vencimento base.”

Nota Justificativa:

O Decreto-Regulamentar n.º 15/88, de 31 de março, atribuiu aos elementos do Corpo da Guarda Prisional (CGP) radicados nas Regiões Autónomas, um subsídio de fixação de 15% sobre o vencimento, nos termos e condições estipulados no Despacho n.º 71/88, de 17 de novembro, do Ministro da Justiça.

Até finais do ano 2000 esse subsídio foi efetivamente pago a todos os Guardas Prisionais em exercício de funções no Estabelecimento Prisional do Funchal e nos Estabelecimentos Prisionais sedeados no Arquipélago dos Açores.

O novo Estatuto do Pessoal do Corpo da Guarda Prisional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9 de janeiro, contudo, remeteu o pagamento deste suplemento para o estatuído num diploma – Decreto Regulamentar n.º 15/88, de 31 de março – que, por essa altura, já se deveria considerar caduco, por revogação da lei habilitante. Acresce o facto de esse mesmo diploma estabelecer uma distinção, entre elementos do CGP estabelecidos na região autónoma e os que ali estejam apenas colocados, que nos parece roçar o limite da constitucionalidade.

São Bento, 9 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa